



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03-2014000001303**

**OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE  
TERRAPLENAGEM, DRENAGEM  
DE ÁGUAS PLUVIAIS E  
PAVIMENTAÇÃO DA VIA DE  
ACESSO AO POVOADO LAGOA  
GRANDE, MUNICÍPIO DE  
TAQUARANA/AL.**

**Março/2014**

---

Processo Administrativo nº 03-2014000001303

Concorrência Nº 001/2014

Obras e Serviços de Terraplenagem, Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação da Via de Acesso ao Povoado Lagoa Grande

Página 1



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

Retiramos, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Taquarana/AL, cópia do EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2014, Processo Administrativo nº 03-2014000001303, para execução das obras e serviços de **TERRAPLENAGEM, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO DA VIA DE ACESSO AO POVOADO LAGOA GRANDE**, no Município de Taquarana/AL.

RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ/MF: .....

ENDEREÇO : .....

.....CEP: .....

TELEFONES: .....

FAX: .....

EMAIL: .....

NOME DO CONTATO: .....

CARGO: .....

TELEFONES: .....

Solicitamos aos interessados que preencham a folha de comprovante de retirada, disposta acima, transmitindo-a à Comissão Permanente de Licitação – CPL, por meio do endereço eletrônico [cpl.taquarana@hotmail.com](mailto:cpl.taquarana@hotmail.com), para que possamos mantê-los atualizados sobre qualquer questionamento, esclarecimento ou errata ao Edital.

Somente serão considerados licitantes, para efeito do exposto no § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93, e suas alterações, os interessados que transmitirem a ficha de comprovante de retirada.

ASSINATURA: .....

Taquarana, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ÍNDICE**

01. DO FUNDAMENTO LEGAL
02. DO OBJETO
03. DA ABERTURA: DIA HORA E LOCAL
04. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL
05. DOS PRAZOS
06. DOS RECURSOS FINANCEIROS
07. DOS ELEMENTOS DESTE EDITAL
08. DA PARTICIPAÇÃO
09. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
11. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO
12. DO JULGAMENTO
13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
14. DOS RECURSOS AOS ATOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
17. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO
18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
19. DA RESCISÃO CONTRATUAL
20. DO PAGAMENTO DAS FATURAS
21. DO REAJUSTAMENTO
22. DAS PENALIDADES
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**ANEXOS**

- Anexo I Minuta do Contrato
- Anexo II Carta Proposta
- Anexo III Declaração de Experiência e do Responsável
- Anexo IV Declaração de Realização de Visita Técnica
- Anexo V Modelo Credenciamento
- Anexo VI Modelo de Planilha de Formação de Preços
- Anexo VII Modelo Composição das Planilhas com BDI
- Anexo VIII Planilha Orçamentária e Cronograma
- Anexo IX Modelo Declaração de Fato Superveniente
- Anexo X Declaração de que não possui Menor de Idade
- Anexo XI Projeto Executivo
- Anexo XII Modelo Placa de Obra
- Anexo XIII Plantas
- Anexo XIV Declaração ME ou EPP



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014**

**O MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.445/0001-25 e com sede na Praça João Paulo II, n. 04, Centro, na cidade de Taquarana/AL, através da sua Comissão Permanente de Licitação de Obras, designada pela Portaria 284/2013, levam ao conhecimento, dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 11.488/2007, Lei Federal nº 5.764/71, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993 e o Decreto Municipal nº 37/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com o processo nº 10-2013000006249 e na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar, no dia 07 de Maio de 2014, às 09:30 hs (horário local), na sua sede, localizada na Rua Cícero Rodrigues, nº 47 – Centro - Taquarana, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **menor preço**, conforme condições e especificações do Projeto Básico e Executivo e Anexos deste Edital, as normas contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e seus anexos.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O certame convocado pelo presente Edital de licitação, será regido de acordo com as exigências deste Edital e seus Anexos, observando-se os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e legislação correlata e demais exigências deste Edital.

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa de engenharia para execução das **obras e serviços de terraplenagem, drenagem de águas pluviais e pavimentação da via de acesso ao Povoado Lagoa Grande, município de Taquarana/AL**, de conformidade com as especificações e discriminações contidas no Projeto Básico que integra este Instrumento.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.2. As obras e serviços deverão atender as normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), as especificações e normas do DNIT e as recomendações dos fabricantes.

### **03. DA ABERTURA: DIA HORA E LOCAL**

3.1. A abertura dos envelopes relativos à habilitação e à proposta será efetuada da seguinte forma:

3.1.1. No dia 07 de Maio de 2014, às 09:30h, será recebido e aberto os envelopes contendo a documentação prevista no **item 9**, e o recolhimento das propostas fechadas de que trata o **item 10**, que poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação.

3.1.2 Endereço para a entrega e abertura dos envelopes:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Rua Cícero Rodrigues, s/n - Centro**  
**Taquarana – AL**

3.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outra ocorrência ou fato imprevisível.

3.3. Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, após a data e horário fixados no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

3.4. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital, no seguinte endereço:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Rua Cícero Rodrigues, s/n - Centro**  
**Taquarana – AL**

### **04. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL**

---

Processo Administrativo nº 03-2014000001303

Concorrência Nº 001/2014

Obras e Serviços de Terraplenagem, Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação da Via de Acesso ao Povoado Lagoa Grande

Página 5



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.1 As empresas interessadas deverão se apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitação, por meio de um representante legal com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo o mesmo exibir, no ato da entrega dos envelopes e fora dos mesmos, juntamente com seu documento de identidade de fé pública com foto e título que o identifique como representante da Licitante, o qual permanecerá retido em poder da Comissão para instrução do processo, caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

4.2. O documento de credenciamento do representante deverá ser, preferencialmente, lavrado de acordo com o modelo constante do Anexo V deste edital, ou conter, no mínimo, os poderes nele constantes, e ainda poderes específicos para a prática de quaisquer atos inerentes ao procedimento licitatório, inclusive poderes de interposição de recursos, desistência expressa aos mesmos e renúncia ao prazo recursal, salvo se a representação ocorrer através do titular, de um dos sócios ou por diretor, tudo devidamente comprovado.

4.3. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada ou habilitada por qualquer título, poderá representar mais de uma licitante.

## **05. DOS PRAZOS**

5.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

5.2. O prazo para execução do objeto desta licitação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem Inicial das obras e serviços, de conformidade com o cronograma físico-financeiro, emitido pela **CONTRATADA**, podendo ser prorrogado, desde que haja necessidade e em observância com o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A emissão das Ordens de Serviço está condicionada a existência de disponibilidade financeira.

5.3. A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, e deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.4. Em circunstâncias excepcionais, a **Contratante** poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

5.5. O contrato será válido por XXX (XXXXXXX) meses/dias/ano, contemplando o prazo de execução mais o de recebimento definitivo dos serviços.

5.6. A eventual reprovação das obras e serviços, em qualquer fase de execução, não implicará alteração de prazo, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

## **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são os provenientes da seguinte dotação orçamentária:

PT : 09.0100.26.782.0001.1046 – Pavimentação de Estrada Vicinal de ligação da sede do Município ao Povoado Lagoa Grande, 4490.51 – Obras e Instalações.

## **07. DOS ELEMENTOS DESTE EDITAL**

7.1. Constituem anexos deste Edital, e dele fazem partes integrantes:

7.1.1. Anexos

Anexo I Minuta do Contrato

Anexo II Carta Proposta

Anexo III Declaração de Experiência e do Responsável

Anexo IV Declaração de Realização de Visita Técnica

Anexo V Modelo Credenciamento

Anexo VI Modelo de Planilha de Formação de Preços

Anexo VII Modelo Composição das Planilhas com BDI

Anexo VIII Planilha Orçamentária e Cronograma

Anexo IX Modelo Declaração de Fato Superveniente

Anexo X Declaração de que não possui Menor de Idade

Anexo XI Projeto Executivo

Anexo XII Modelo Placa de Obra

Anexo XIII Plantas

Anexo XIV Declaração ME ou EPP

## **8. DA PARTICIPAÇÃO**

---

Processo Administrativo nº 03-2014000001303

Concorrência Nº 001/2014

Obras e Serviços de Terraplenagem, Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação da Via de Acesso ao Povoado Lagoa Grande

Página 7



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.1. A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também será redigido o contrato e seus aditivos, estes se ocorrerem.

8.2. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

8.3. Os documentos de habilitação e de proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos dos Itens 9 e 10.

8.4. Os envelopes lacrados contendo, respectivamente, os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues diretamente à Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL**, no dia, hora e local referido no Item 3. deste Edital, devendo esses envelopes conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

**A) CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2014**  
**ENVELOPE nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Rua Cícero Rodrigues, s/n - Centro**  
**TAQUARANA – AL**

**B) CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2014**  
**ENVELOPE nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Rua Cícero Rodrigues, s/n - Centro**  
**TAQUARANA – AL**

8.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

8.6. Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, seja por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação o



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério, assim como proceder às investigações sobre a autenticidade dos mesmos.

8.6.1. A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação, mencionada no subitem 8.6, deverá ser providenciada pela licitante até 2 (dois) dias antes da data abertura da sessão, no horário das 09:00 às 12:00.

8.6.2. Caso o documento seja apresentado em sua forma original, contido no respectivo envelope de habilitação, lacrado, o mesmo deverá ser retido pela Comissão Permanente de Licitação para devida instrução do processo licitatório.

8.7. Esta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** está aberta à participação de quaisquer interessados, desde que atendam a todas as condições exigidas por este Instrumento.

8.8. A participação dos interessados fica condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos no Item 9.

## **9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ( Envelope nº 01 )**

Para fins de habilitação a esta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** deverão as licitantes apresentar os seguintes documentos, que deverão estar rubricados e/ou assinados no final por representante legal e, preferencialmente, encadernados em 02 (duas) vias, enumerados, sem emendas ou rasuras, encabeçados por índice relacionando os mesmos e as folhas em que se encontram e constituídos. Tais documentos, devem ser apresentados, no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou ainda em órgão de imprensa oficial.

9.1. Documentação relativa à Situação Jurídica:

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou Certidão Simplificada expedida pela referida Junta, com data recente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

**9.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal:**

9.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

9.2.2. Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.2.3. Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de Terceiros, comprovando sua regularidade relativa ao INSS;

9.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal, ou outra que a substitua;

9.2.5. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, comprovando sua regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede da Licitante.

9.2.6. Prova de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação da Lei do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1 de Maio de 1943.

9.2.7. Quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, no que se refere a regularidade fiscal, será adotado o estabelecido nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

**9.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

9.3.1. Para cumprimento do disposto no Inciso I, do § 1º do artigo 30 da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, indicamos como parcelas de maior relevância e valor significativo, os seguintes serviços, pertinentes e compatíveis com o objeto licitado:

9.3.1.1. Concreto Betuminoso Usinado a Quente c/Cap 50/70, com 2.833,21 ton;

9.3.1.2. Base de brita corrida, com 3.946,26 m<sup>3</sup>;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.3.1.3. Tubo em PEAD corrugado de dupla parede Ø 750 mm – 1.233,00 m;

9.3.1.4. Linha d' água em concreto – 6.745,75 m;

9.3.2. Comprovação de aptidão para desempenho do objeto desta licitação, demonstrando a execução de serviços compatíveis com os indicados como de maior relevância e valor significativo no subitem 9.3.1. deste Edital, através de atestado(s), acompanhado(s) do(s) CAT(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, em nome da empresa.

9.3.3. Comprovação de capacitação técnico-profissional para desempenho do objeto desta licitação, demonstrando a execução de serviços compatíveis com os indicados como de maior relevância e valor significativo no subitem 9.3.1 deste Edital, excetuando-se os quantitativos ali previstos, através de atestado(s), acompanhado de CAT(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, em nome do engenheiro, responsável técnico da empresa, que será o responsável pela execução dos serviços.

9.3.4. Comprovação que a licitante possui em seu quadro técnico permanente ou em seu quadro de direção, na data de apresentação da documentação e da proposta, comprovados mediante o registro em carteira de trabalho, ficha de registro na empresa, pelo contrato social, registro no CREA, ou contrato de prestação de serviços, o seguinte profissional de nível superior: Engenheiro civil.

9.3.5. A licitante deverá apresentar declaração indicando o nome do profissional que será o responsável pela execução das obras e serviços, conforme Anexo III deste Edital.

9.3.6 O(s) profissional(ais) referido(s) no subitem 9.3.5, que for(em) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) para o objeto desta licitação, deverá(ão) declarar a autorização da inclusão de seu(s) nome(s) como responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto ora licitado, conforme anexo III deste Edital.

9.3.7. Declaração de que a habilitante-licitante realizou visita técnica, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução e na elaboração de sua proposta.

9.3.8. Relação dos equipamentos que serão disponibilizados para a execução do objeto desta licitação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.3.9. Indicação da equipe e do pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis, para a realização do objeto ora licitado, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (engenheiros e técnicos de nível médio).

9.3.10. O profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica referido no Item 9.3.5 deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos e declarar que aceita ser o responsável técnico da obra.

9.3.11. A comprovação do atendimento às exigências de desempenho de atividade, solicitados neste subitem, deverá ser efetuada através de atestados, acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, da seguinte forma:

9.3.11.1. Quando comprovando a aptidão de desempenho da licitante, deverá ser através de atestado(s) para a totalidade ou para cada uma das parcelas de maior relevância, previstas nos subitens 9.3.1.1 a 9.3.1.2, sendo admitido o somatório de atestados de diversos contratos para a obtenção dos quantitativos mínimos.

9.3.11.2. Quando comprovando a capacidade técnico profissional poderá ser através de atestados referentes a mais de um contrato, sem exigência dos quantitativos ali previstos..

9.3.12. Comprovação de registro ou inscrição no CREA, da pessoa jurídica e do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), através da certidão de registro e quitação atualizada.

9.3.13. Comprovar, também, dispor de usina de asfalto com a devida licença de operação fornecida pelo órgão ambiental (IMA/AL / CEPRAM-AL), ou termo de compromisso de fornecimento de CBUQ, firmado pela licitante com a usina fornecedora, acompanhada da respectiva licença de operação fornecida pelo órgão ambiental IMA/AL / CEPRAM-AL).

9.3.14. Declaração formal de disponibilidade das seguintes exigências mínimas quanto as instalações de canteiros, máquinas e equipamentos, consideradas essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, nos termos do parecer técnico do DER/AL:

9.3.14.1. Exigências mínimas quanto a instalação de canteiros, máquinas e equipamentos:

1 – Trator de Esteiras com Lâmina 300HP – 01 unid.

2 – Motoniveladora 125HP – 01 unid.

3 – Trator Agrícola com potência mínima 103HP – 02 unid.

4 – Carregadeira de Pneus 3,10m<sup>3</sup> - 01 unid.

5 – Rolo Compactador Pé de Carneiro Autopropelido 11,25t – 02 unid.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 6 – Carregadeira de Pneus 1.33 m<sup>3</sup> - 01 unid.
- 7 – Escavadeira Hidráulica para longo alcance – cap. 600 l – 01 unid.
- 8 – Grade de Disco – 02 unid.
- 9 – Rolo Compactador Tandem Vibrat autopropelido 21t – 01 unid.
- 10 – Rolo Compactador SP 8000 de Pneus Autopropelido 21t – 01 unid.
- 11 – Vassora Mecânica – 01 unid.
- 12 – Distribuidor de Agregados Autopropelido CMV Rebocável – 01 unid.
- 13 – Distribuidor de Agregados Autopropelido – 01 unid.
- 14 – Usina de Asfalto 901280 t/h – 01 unid.
- 15 – Vibroacabadora de Asfalto VDA-600 sobre esteiras – 01 unid.
- 16 – Grupo Gerador 36/40 KVA – 01 unid.
- 17 – Grupo Gerador 164/180 KVA – 01 unid.
- 18 – Tanque pré-aquecedor de asfalto com capacidade para 10t – 01 unid.
- 19 – Tanque de Estocagem de Asfalto 20.000l – 02 unid.
- 20 – Caminhão distribuidor de Asfalto – 01 unid.
- 21 – Caminhão Basculante 6m<sup>3</sup> - 10 unid.
- 22 – Caminhão Tanque 10.000 litros – 02 unid.
- 23 – Caminhão Basculante 10m<sup>3</sup> - 10 unid.
- 24 – Caminhão Carroceria de 4t – 01 unid.
- 25 – Caminhão Pick-up – 01 unid.
- 26 – Caminhão Basculante 14m<sup>3</sup> - 05 unid.

9.3.14.2. Na declaração é necessário haver relação das instalações, máquinas e equipamentos, com indicação do local, fabricante, marca, modelo, ano de fabricação, capacidade, potência, medidas e demais dados necessários a sua especificação.

9.3.15. Declaração de visita ao local das obras e serviços, formalmente assinada pelo responsável técnico da licitante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza do objeto licitado, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

#### **9.4. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

9.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4.2. Comprovação de possuir Capital Social, totalmente integralizado até a data de abertura desta licitação, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para os serviços,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

previsto no subitem 10.09, através de Certidão expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado ou do Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do respectivo Estado, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

9.4.2.1. A atualização referida no subitem anterior deverá ser em reais (R\$) e será feita de forma objetiva, acompanhada da respectiva memória de cálculos, assinada por um contador, identificado pelo número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.3. Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício – DRE; Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA e Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos - DOAR para as Sociedades Anônimas, exigindo-se apenas o Balanço Patrimonial; o DRE e o DLPA para os demais tipos societários adotados pelas licitantes e independentemente do regime de escrituração a que esteja sujeita para fins tributários. Os Balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial; as demais empresas deverão apresentar Balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local de sua sede e Certidão do Conselho Regional de Contabilidade, do Profissional, com os Termos de Abertura e Encerramento.

A situação financeira da licitante será avaliada através de demonstrativos de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e calculados na forma abaixo, obedecidos os seguintes parâmetros:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{maior ou igual a } 1,0$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{AC}{PC} = \text{maior ou igual a } 1,0$$

$$\text{EXIGÍVEL TOTAL} = \frac{ET}{AT} = \text{menor ou igual a } 0,5$$

## 9.5. Declarações

9.5.1. Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), apresentamos modelo no Anexo X.

9.5.2. Declaração de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos e da inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação, em conformidade com o § 2º do art 32 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, apresentamos modelo no Anexo IX.

9.5.3. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo XIV), se for o caso.

### **9.6 Disposições Gerais da Habilitação:**

9.6.1. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

9.6.2. A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

9.6.3. Os documentos exigidos no Item 9. e em seus subitens deverão ser apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou digital, perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados, e em conformidade com o subitem 8.6 deste Edital.

9.6.4. A documentação exigida para habilitação, Item 9., deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada, encadernada e na ordem exigida pelo Edital.

9.6.5. Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, como também apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

### **10. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ( Envelope nº 02 )**

10.1. A proposta de preços deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**, em envelope separado do que contenha os documentos para habilitação, ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da proponente, em 02 (duas) via de igual teor e forma, rubricada em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal (ais) da empresa ou procurador devidamente munido de



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, em algarismos e por extenso.

10.2. Na proposta deverão necessariamente constar:

10.2.1. O nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ-MF;

10.2.2. Número da conta corrente, da agência e do banco, em que será efetuado o pagamento, caso venha a ser contratada;

10.2.3. Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil, profissão e nacionalidade do responsável pela assinatura do contrato.

10.3. As propostas deverão ser elaboradas em consonância com o disposto neste Edital e em seus Anexos, contendo:

10.3.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para sua entrega.

10.3.2. Prazo de execução dos serviços, será de 01 (um) ano, em consonância com o subitem 5.2.

10.3.3. Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários, parciais e totais, em algarismo, por extenso e em moeda corrente brasileira, obedecendo à seqüência estabelecida pela planilha orçamentária elaborada pela **SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA** (Anexos VII e VIII), devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas as constantes da planilha retro mencionada.

10.3.3.1. As planilhas deverão ser assinadas por engenheiro ou profissional legalmente habilitado, nos termos do artigo 14 da Lei n.º 5.194/66.

10.3.4. Os preços unitários deverão conter todas as despesas com mão-de-obra para execução dos serviços, com seus respectivos encargos sociais, despesas com materiais e equipamentos, custos de transporte de materiais e equipamentos, carga e descarga, luz e força, despesas gerais e todas as outras que direta ou indiretamente incidam sobre a contratação em questão, e lucro.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.3.5. Carta Proposta da Licitante, indicando o valor global proposto, expresso em algarismo e por extenso, em moeda corrente brasileira. O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do objeto desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, inclusive seguros, tributos e encargos de natureza social, trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou para-fiscais, e ser a soma dos valores orçados mais o BDI proposto.

10.3.6. A soma dos elementos constantes das planilhas será o preço total da proposta, que resultará no valor contratado pela **SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, podendo, posteriormente, ocorrer aditivos ao contrato, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98, e demais alterações legais.

10.3.6.1. O Anexos VIII contemplam o quantitativo dos serviços.

10.3.6.2. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como pressuposto de que a proponente examinou inteiramente os projetos, as especificações e demais documentos e os comparou entre si, e assim, obteve as informações necessárias e suficientes sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos do Edital de licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

10.3.6.3. Os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

10.3.6.4. Nenhuma reivindicação por parte da proponente resultante de incorreção em sua proposta será considerada se decorrer de erro ou má interpretação pela mesma, do objeto, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos de licitação, devendo, em caso de dúvida solicitar esclarecimentos antes da abertura dos envelopes, conforme previsto no subitem 3.4.

10.3.7. Cronograma físico-financeiro de desenvolvimento dos serviços, no mínimo dentro do prazo fixado para realização da mesma, contido no subitem 5.2 deste Edital.

10.3.8. Assinatura ou rubrica, identificada por meio de carimbo ou outra forma, em todas as planilhas e propostas, do responsável técnico e do representante legal da proponente.

10.4. As especificações para a execução dos serviços de sistema viário foram elaborados considerando-se as peculiaridades da obra, tomando-se como base principal os procedimentos



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

metodológicos indicados na Tabela de Preços Básicos do SINAPI, dezembro/2013, **com BDI de 26,93% (vinte e seis vírgula noventa e três pontos percentuais).**

10.5. O preço global de cada proposta será a soma dos elementos constantes das planilhas da proponente.

10.6. Em caso de divergência entre os preços unitários e subtotais, ou entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, ou entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso, ou entre os preços da Planilha de Orçamento e do Cronograma Físico-Financeiro serão considerados os primeiros, corrigindo-se, em quaisquer dos casos, os valores finais.

10.7. Prevalecerá o valor aritmeticamente correto, no caso de divergência na adição das parcelas para a obtenção do preço global.

10.8. Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico, irrisório, de valor zero e ainda excessivo ou manifestamente inexecutável.

10.8.1. Consideram-se manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor do seguinte valor:

10.8.1.1. Do valor estimado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA.**

10.8.2. Das licitantes classificadas cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do valor a que se refere o subitem 10.8.1.1, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no subitem 17.01, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 10.8.1 e o valor da correspondente proposta.

10.9. O preço global máximo admitido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**, com o percentual do BDI, para o objeto a ser contratado será de R\$ 7.755.416,72 (sete milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos) e os preços unitários máximos admitidos são os previstos no Anexo VIII - Planilha de Serviços e Preços.

10.10. O objeto será executado pelo preço unitário constante da proposta de preço da licitante vencedora, apurados através de medições mensais, onde estarão incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, ajustado se for o caso, de acordo com o disposto 10.6 deste Edital.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.11. As medições mensais, citadas no subitem 10.10, serão apuradas para os serviços realizados entre o primeiro e o último dia do mês da medição.

10.12. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a realização dos serviços, após medição realizada e aprovada pelo Gestor do Contrato.

## **11. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

11.1. No local, dia e hora previstos no presente Edital, subitens 03.1.1 e 03.1.2, a Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE TAQUARANA** receberá os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (Envelope nº 01), simultaneamente com os envelopes contendo as Propostas de Preço (Envelope nº 02), aqueles serão abertos imediatamente pela Comissão Permanente de Licitação na presença das concorrentes, sendo os documentos neles contidos rubricados por todas as licitantes presentes e pela mencionada Comissão.

11.2. Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

11.3. Na mesma sessão, a critério da Comissão, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, facultada à Comissão Permanente de Licitação proceder a abertura dos envelopes nº 02, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as licitantes e tudo devidamente registrado em ata, ou designar o dia e a hora da reunião em que serão abertos os envelopes nº 02 das proponentes habilitadas, respeitados os prazos recursais, devendo os envelopes nº 02 (**PROPOSTA DE PREÇOS**), devidamente lacrados e rubricados externamente pelos presentes, permanecerem sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

11.4. As proponentes inabilitadas terão suas respectivas Propostas de Preços, envelopes nº 02, devolvidas fechadas, contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da reunião.

11.4.1. A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato, caso não esteja presente na sessão em que foi declarada inabilitada. Decorrido este prazo e o de recurso, sem que a proposta seja retirada, a Comissão Permanente de Licitação providenciará a sua destruição.

11.4.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE TAQUARANA**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (dias) úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

11.5. Após a abertura dos envelopes nº 02, as propostas neles contidas serão lidas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo em seguida ser rubricadas folha a folha pelos licitantes presentes e pela referida Comissão.

11.5.1. Conhecido os preços, caso o certame tenha a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, estas podem exercer o benefício constante dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

11.6 Em qualquer das fases do processo licitatório, e para auxiliar na análise, avaliação e comparação, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito. É vedada a alteração da documentação, do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos e desde que não resulte em distorção da documentação e das propostas.

11.7. Em cada uma das fases do certame licitatório, caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a respectiva reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível, nova data e horário em que voltará a se reunir com as licitantes, ou posteriormente, dando conhecimento pelos mesmos meios em que divulgou o aviso de licitação.

11.8. Das reuniões para recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, para comunicação do resultado do julgamento da fase de habilitação e para a abertura dos envelopes nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), serão lavradas atas circunstanciadas da reunião, devendo estas ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e por todos os representantes das licitantes que participarem da sessão.

11.9. Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cícero Rodrigues, salvo nos casos de impedimento em que será informado o novo local.

11.10. As decisões quanto à habilitação e à classificação serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Alagoas.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.11. A Comissão inabilitará as licitantes e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos Itens 9 e 10 , respectivamente, ou que contrariarem este Edital.

11.12. A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão se relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

11.13 A Comissão Permanente de Licitação poderá nomear assessores que atuarão em quaisquer das fases do certame ou em todas.

## **12. DO JULGAMENTO**

12.1. As propostas de preços serão julgadas obedecendo ao critério de **"menor preço global" ofertado.**

12.1.1. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado - acrescidos dos respectivos encargos -, ainda que o ato convocatório desta licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para as quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração em conformidade com o disposto no Artigo 44, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

12.2. Não serão consideradas as propostas que oferecerem quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem aquelas que ofereçam redução sobre a de menor preço.

12.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

12.4. Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as documentações ou sobre as propostas apresentadas.

12.5. As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor global, este considerado o somatório dos preços unitários ofertados, e aceitos nos termos do item 10, e seus subitens, deste Edital, **sendo considerada vencedora do certame** licitatório a proposta que se apresentar de acordo com as disposições deste Edital e seus anexos, **e ofertar o menor preço global.**

12.6. A Comissão Permanente de Licitação promoverá o julgamento das propostas e indicará a licitante vencedora para posterior homologação e adjudicação pelo **PREFEITO DO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital e na legislação vigente.

12.7. O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação somente será considerado definitivo depois de homologado e adjudicado pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**.

### **13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

13.1. A Comissão Permanente de Licitação fará divulgar o resultado do julgamento da presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

### **14. DOS RECURSOS AOS ATOS**

14.1. Dos atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de :

14.1.1 habilitação ou inabilitação da licitante;

14. 1.2 julgamento das propostas;

14.1.3 anulação ou revogação da licitação.

14.2. A intimação dos atos referidos acima, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 14.1.1 e 14.1.2, se presentes os representantes de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata.

14.3. Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 14.1.1 e 14.1.2 acima, terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, caberá à autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, aí incluído o elencado no subitem 14.1.3.

14.4. Interposto o recurso será comunicado o seu recebimento às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5. O recurso será dirigido ao **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, por intermédio do Presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, o qual poderá reconsiderar sua decisão, se assim entender, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

14.7. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

14.8. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todas as licitantes presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Permanente de Licitação, o que fará constar em ata.

14.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.10. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, quando na fase de classificação, o processo de Licitação será submetido ao **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA** para que proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1 Decididos os recursos eventualmente interpostos, quanto à fase de classificação, o resultado da licitação, após o julgamento pela Comissão Permanente de Licitação, será submetido ao **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA** para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora do certame.

15.2 Após a adjudicação do objeto desta licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo I, no prazo definido no subitem 5.3 deste Edital.

15.3 Quando a licitante vencedora não assinar o termo do contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem anterior, fica facultado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei n.º 8.883, de 08/06/94 e Lei n.º 9.648, de 27/05/98.

15.4 O presente Edital, seus Anexos e a Proposta da Licitante vencedora, integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.

## **16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

16.1. Ficará estabelecido no instrumento contratual que o foro da Cidade de Taquarana/AL será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

16.2. Ficará a contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de contrato, o seguinte:

16.2.1. matrícula da obra junto ao INSS;

16.2.2. anotação de responsabilidade técnica – ART/CREA;

16.3. Deverá a contratada comprovar, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de contrato, perante à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, a existência dos documentos referidos nos subitens 16.2.1 e 16.2.2.

16.4. O prazo de execução começará a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, e correrá conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela proponente, admitida a prorrogação ou suspensão nos termos da lei.

## **17. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

17.1 Para assinatura do instrumento contratual, a licitante vencedora deverá prestar garantia da execução do contrato em importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em qualquer das modalidades a seguir indicadas:

17.01.01 caução em dinheiro ou título da dívida pública;

17.01.02 seguro-garantia; ou

17.01.03 fiança bancária.

17.2 A fiança será prestada por entidade financeira, devendo constar, entre outras condições do instrumento, a expressa renúncia pelo fiador aos benefícios do artigo 827 do Novo Código Civil Brasileiro.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.3. O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, em favor da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, cobrindo o risco de inadimplência do contrato.

17.4. A caução em dinheiro, assim como as demais espécies de garantia, será recolhida na Tesouraria da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, aquela em espécie será depositada em conta poupança do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal.

17.5. As garantias do contrato de execução, verificado o cumprimento das obrigações contratuais, serão devolvidas mediante requerimento da contratada à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de lavratura dos termos de recebimento definitivo dos serviços, desde que os mesmos não tenham apresentado quaisquer defeitos e/ou atrasos no seu cronograma e sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no art. 618 do Novel Código Civil Brasileiro.

17.6. A caução em dinheiro, referida neste Capítulo será devolvida ao contratado acrescida da atualização monetária, na forma do § 4º art. 56 da Lei n.º 8.666/93, na proporção de 40% (quarenta por cento) na aceitação provisória do objeto do contrato, e o restante no recebimento definitivo previsto no subitem 18.02.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

18.01 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da contratada quanto ao término dos serviços.

18.02 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.

## **19. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

19.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e pela Lei n.º 9.648/98.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19.2. Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei n.º 8.666/93, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda em favor da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

19.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

19.3.1 devolução da garantia;

19.3.2 pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

19.3.3 pagamento do custo de desmobilização.

## **20. DO PAGAMENTO DAS FATURAS**

20.1. O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, em moeda corrente nacional, mediante Ordem bancária, de acordo com as medições aprovadas pelo Gestor do Contrato e no valor correspondente ao somatório dos serviços realizados, segundo as aferições efetuadas. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o recebimento provisório.

20.2. Cumprido o disposto no edital para a etapa medida, a Contratada emitirá nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/fatura emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou de matriz.

20.3. O pagamento à Contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura pela Fiscalização da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios dos recolhimentos das contribuições sociais.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios a partir do dia subsequente ao do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a:

a) calculado conforme a variação da taxa SELIC pro rata tempore-die do mês do vencimento, de forma não composta;

b) a taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, nos meses intermediários;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

c) um por cento no mês do pagamento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta;

20.5. Antes de qualquer pagamento será observada a comprovação por parte da Contratada do recolhimento das contribuições da seguridade social (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, referentes a todos os trabalhadores envolvidos na obra, comprovado através da apresentação da folha de pagamento referente às contribuições.

20.6. A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

20.7. No interesse da manutenção da programação orçamentária da Contratante, e a seu critério, o valor a ser efetivamente pago em cada parcela limita-se àquele previamente estipulado no Cronograma Físico-Financeiro para a fase.

20.8. Nos casos em que sejam necessários serviços excedentes, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, obedecido o limite estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 e pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, tudo previamente justificado pelo engenheiro fiscal de obras, e desde que aceita a justificativa pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, e a seus critérios exclusivos.

## **21. DO REAJUSTAMENTO**

21.1. Os preços proposto não serão passíveis de reajustamento, na forma da Lei Federal nº 9.069 de 29.06.95. No entanto, caso o prazo previsto para a execução das obras e serviços ultrapasse 12 (doze) meses, os preços serão reajustados com base no Índice Nacional da Construção Civil – INCC, coluna 35 da Fundação Getúlio Vargas. O valor do reajustamento será determinado através da utilização da seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I1 - I0}{Lo}$$

### **Onde:**

---

Processo Administrativo nº 03-2014000001303

Concorrência Nº 001/2014

Obras e Serviços de Terraplenagem, Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação da Via de Acesso ao Povoado Lagoa Grande

Página 27



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

R – Reajustamento procurado

V – Valor contratual das obras/serviços a ser reajustado

I 1 – Índice relativo ao mês de aniversário da proposta

lo – Índice correspondente ao mês de apresentação da proposta

## **22. DAS PENALIDADES**

22.1. Caso incorra em alguma falta ou ilícito administrativo, a Contratada ficará sujeita às penalidades a seguir elencadas, assegurado o direito de defesa prévia através do devido processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

22.2. Aplicar-se-á à Contratada, pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II – Multa, sendo:

a) de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, e

b) de 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo;

c) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, não especificada nas alíneas deste inciso.

d) de 2,0% (dois por cento) nos casos de mora, ainda pela execução da obra em desacordo com as condições estabelecidas;

e) de 2,0% (dois por cento) nos casos de mora, ainda pela execução da obra em desacordo com as condições estabelecidas;

f) Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei, ficando o contrato, desde a sua assinatura, reconhecido como título executivo extrajudicial pelas partes.

22.2.1. O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

22.2.2. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, da caução, ou cobrada administrativa ou judicialmente, após a notificação.

22.2.3. A multa a que se refere o subitem 22.1 não impede que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nos diplomas legais.

22.2.4. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

22.3. Caso a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações e condições preestabelecidas e contratadas para a execução do objeto, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA** poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novos processos licitatórios.

22.4. Em qualquer dos casos mencionados no subitem anterior, a proponente faltosa poderá sofrer as penalidades previstas no subitem 22.1, III, "c", seguida da comunicação à Administração Municipal e demais órgãos do município.

22.5. Sem prejuízo das demais cominações legais e penalidades administrativas, aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento do cadastro da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

22.6. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

22.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê a ampla defesa e o contraditório do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22.8. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

22.9. As sanções previstas neste Edital poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da licitante, devidamente comprovadas perante a 21.06. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

22.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê a ampla defesa e o contraditório do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22.11. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

22.12. As sanções previstas neste Edital poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da licitante, devidamente comprovadas perante a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA.**

### **23. SUBCONTRATAÇÃO**

23.1. A critério exclusivo da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA** e mediante prévia e expressa autorização do Prefeito, a **CONTRATADA** poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

23.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da **CONTRATADA**, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

23.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

23.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA** e a **CONTRATADA**, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA** e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.

23.5. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA** se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

23.6. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

23.7. A **CONTRATADA** ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

23.8. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

23.9. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

23.10. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA** que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA.**”



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. A contratada é responsável pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

24.2. Todos os serviços previstos na planilha orçamentária deverão ser executados de modo a possibilitar seu funcionamento imediato e rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a consequente aplicação das penalidades contratuais.

24.3. A contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01(um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto desta licitação.

24.4. A contratada reconhece o direito da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA** de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

24.5. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA** ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições isentando a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA** de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

24.6. A contratada é obrigada, às suas expensas, a manter no local da obra ou serviço livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pela **SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO**, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, reclamações ali não registradas.

24.7. A contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

24.8. A contratada deverá confeccionar e colocar, às suas expensas, 01(uma) placa indicativa da obra ou serviço, consoante previsão da Lei Estadual nº 12.387, de 17 de junho de 2003, em local visível e conforme modelo e dimensão constante do Anexo XIII deste Edital.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

24.9. As obras e serviços, objeto deste Edital, serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto.

24.10 Os ensaios de controle tecnológico dos materiais utilizados, quando necessários, terão seus custos suportados pela CONTRATANTE.

24.11. Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com as normas estabelecidas, tendo por referência e orientação: Norma Regulamentadora – NR 18 – Condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção, conforme Recomendação Notificatória nº 52/2010, da lavra Ministério Público do Trabalho.

24.12. As empresas interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dias anteriores à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, em sua sede, no horário das 09:00 às 12:00.

24.11.1. A Comissão Permanente de Licitação responderá por escrito os esclarecimentos requeridos, em até 03 (três) dias úteis da sua protocolização, e remeterá as informações prestadas, se pertinentes e sem identificar a origem da solicitação, aos demais interessados que já tenham ou que venham a retirar o Edital,

24.13. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, e desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta e que possam ser sanadas no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**.

24.14. Caso a licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA** poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, nas mesmas condições da proposta do primeiro classificado.

24.15. O presente Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** não importa necessariamente em contratação, ficando assegurado à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA** o direito de:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

24.15.1. adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da data inicialmente marcada;

24.15.2. anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, dando ciência aos interessados;

24.15.3. alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a esta licitação ou prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta ou para sua abertura, fixando novo prazo, não inferior a 30 (trinta) dias, para a nova abertura, a contar da publicação das alterações.

24.16. A participação nesta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** implicará aceitação integral e irretratável das normas do presente Edital e do seu Projeto Executivo, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

24.17. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata inabilitação ou desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.18. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas neste Edital, no Contrato e na legislação brasileira.

24.19. Os casos omissos neste Edital, serão decididos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei n.º 8.883, de 08.06.94 e pela Lei n.º 9.648, de 27.05.98.

24.20. O presente Edital poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Cícero Rodrigues, s/nº - Centro - Taquarana/AL.

**ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO VI - PLANILHA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS**

**ANEXO VII - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

**ANEXO VIII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR MENOR DE IDADE**

**NO QUADRO DE PESSOAL**

**ANEXO XI - PROJETO EXECUTIVO**

**ANEXO XII – MODELO DE PLACA DE OBRA**

**ANEXO XIII – PLANTAS**

**ANEXO XIV- DECLARAÇÃO ME OU EPP**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº (...)/(...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA (...), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.445/0001-25 e com sede Administrativa na Praça Papa João Paulo II, nº 04 – Centro – Taquarana/AL, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 563.953.884-87, RG nº 786.023 residente e domiciliado a rua (.....), doravante denominada Contratada;

**CONTRATADA:** A empresa (...), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação decorre do procedimento licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** sob o nº 001/2014, conforme processo administrativo nº 03-201400001303.

Aplica-se a esta contratação as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ao Decreto Municipal nº 37/2006 e demais condições estabelecidas neste Edital.

Passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcritos fossem o processo administrativo nº 03-201400001303, com todas as instruções, documentos e o Instrumento Convocatório, complementando o presente contrato para todos os fins de direito e obriga as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, naquilo que não contrariar este instrumento.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa de engenharia para execução das **obras e serviços de terraplenagem, drenagem de águas pluviais e pavimentação da via de acesso ao Povoado Lagoa Grande, município de Taquarana/AL**, de conformidade com as especificações e discriminações contidas no Projeto Básico que integra este Instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As obras e serviços deverão atender as normas, especificações e métodos da ABNT ( Associação Brasileira de Normas Técnicas), as especificações e normas do DNIT.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A CONTRATADA deve iniciar a execução do serviço imediato, após o recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso I, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

2.2.1. O recebimento provisório, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, ocorrerá mediante assinatura na Nota Fiscal representativa da prestação dos serviços, acompanhada de relatório de execução, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega dessa documentação;

2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da prestação dos serviços ou em documento específico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do Anexo Único deste contrato e da proposta da Contratada.

2.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos serviços prestados, de forma a lhes verificar a perfeita execução, conforme especificações discriminadas no Projeto Básico.

2.4. Caso insatisfatória a execução dos serviços, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultantes da desconformidade com as especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.

2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa execução.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O preço global deste contrato é de R\$ ... (...)

3.2. Os preços dos serviços contratados são os constantes da tabela abaixo: (...reproduzir o conteúdo da proposta comercial...).

3.3. O valor acima expresso poderá variar para mais ou para menos em função das obras e serviços efetivamente executados, nos termos em que dispõe a Cláusula Onze deste contrato.

3.4. Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos, diretos e indiretos, requeridos para execução das obras e serviços previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento, na forma da Lei Federal nº 9.069 de 29.06.1995. No entanto, caso o prazo previsto para execução das obras e serviços ultrapassem a 12 (doze) meses, os preços serão reajustados com base no Índice Nacional da Construção Civil – INCC, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas. O valor de reajustamento será determinado através da utilização da seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

#### **Onde:**

R – Reajustamento procurado

V – Valor contratual das obras/serviços a ser reajustado

I 1 – Índice relativo ao mês de aniversário da proposta

I 0 – Índice correspondente ao mês de apresentação da proposta

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento para o exercício financeiro de 2014:

PT: 09.0100.26.782.0001.1046 – Pavimentação de Estrada Vicinal de ligação da sede do Município ao Povoado Lagoa Grande, 4490.51 – Obras e Instalações.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. É condição indispensável à realização de todo e qualquer pagamento a prestação, pela CONTRATADA, de garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global deste contrato e reajustada nas mesmas condições do subitem 3.2.

5.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

5.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

5.2.2. Seguro-garantia;

5.2.3. Fiança bancária.

5.3. A garantia de execução será prestada para assegurar a plena execução deste contrato, sendo executada para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos.

5.4. A garantia de execução, ou o seu saldo, será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo das obras e serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, desde que rigorosamente comprovada à situação de regularidade fiscal da CONTRATADA, junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de 01 (um) ano, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, com a respectiva expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério do Município de Taquarana/AL, desde que ocorram alguns dos motivos constantes no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.3. O pedido da CONTRATADA deverá ser apresentado ao Município de Taquarana/AL, dentro de 10 (dez) dias do evento alegado como causa do atraso e a comprovação de sua tempestividade se fará pelo recibo do protocolo na Prefeitura do Município de Taquarana/AL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A eventual reprovação das obras e serviços, em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo contratual poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- a) Alteração do projeto ou especificações;
- b) Acréscimo de serviços devidamente autorizado pelo **CONTRATANTE**.
- c) Superveniência de fato imprevisível alheio à vontade das partes, que afete as condições de execução; e
- d) Interrupção das obras e serviços, devidamente motivada, por ordem e interesse da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Ocorrendo interrupção prevista no item "c" do parágrafo anterior, o prazo contratual ficará automaticamente prorrogado pelo mesmo número de dias.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Ocorrendo necessidade de prorrogação de prazo contratual, o mesmo será precedido através de Termo Aditivo ao Contrato. As alterações de prazo deverão ser requeridas pelo menos 30 (trinta) dias anteriores ao término da vigência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

7.1. Cabe ao **CONTRATANTE**:

- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 7.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;
- 7.1.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nos termos deste contrato;
- 7.1.4. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções cabíveis;
- 7.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 7.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**;
- 7.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 7.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

Processo Administrativo nº 03-2014000001303

Concorrência Nº 001/2014



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

8.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas no Projeto Básico deste contrato;

8.1.2. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

8.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

8.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

8.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

8.1.8. Executar, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato, mediante solicitação da (...), nos prazos fixados na Cláusula Segunda, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço;

8.1.9. Comunicar à (...), no prazo máximo de (...), contados do término do prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato.

8.1.10. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

8.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

8.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

8.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

8.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

8.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

8.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

8.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caberá a CONTRATADA o planejamento da execução das obras e serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos, mantendo no canteiro de obras, as instalações necessárias ao pessoal, materiais e equipamentos, bem como local adequado para a fiscalização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, com presença permanente na obra, profissional devidamente habilitado, cuja nomeação e substituição deverão ser comunicadas, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à CONTRATANTE, obrigando-se a observar as disposições da legislação vigente que regula a matéria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar a fiscalização, por escrito, no Livro de Ocorrência da Obra, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, ou ainda, no controle técnico dos mesmos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA deverá instalar placa, conforme modelo exigido pela CONTRATANTE, alusiva ao responsável técnico, à natureza das obras e serviços e os recursos e entidade financiadora, colocando-a em local visível, determinado pela fiscalização.

## **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Eng<sup>o</sup> **MILTON MOREIRA DA SILVA**, CREA/AL 021183125-5, CPF nº 563.767.824-34 e Matrícula de N<sup>o</sup> 001684, designado Gestor.

9.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução de serviço; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Anexo Único do contrato; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias á boa execução dos serviços contratados.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA manterá, no escritório de obras, sob sua guarda e a disposição da fiscalização, os seguintes documentos: Livro de Ocorrência de Obras, uma via deste contrato, com todas as partes integrantes e cópias das folhas de medição realizadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No livro de Ocorrências, serão lançadas, diariamente pela CONTRATADA, todas as ocorrências da obra, tais como serviços realizados, entrada e saída de materiais, anormalidades, chuvas, substituições de engenheiros, mestres, fiscais e entrada e saída equipamentos pesados.

**CLÁUSULA DÉCIMA –DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES**

10.1. As medições serão parciais e os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes do contrato e nos quantitativos apurados, mensalmente, em medições das obras e serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas das respectivas folhas de medição, identificadas com registro do responsável da CONTRATADA no CREA, que conterão o visto da fiscalização, cópia do Diário da Obra, relatório fotográfico e memória de cálculo da medição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ao requerer o pagamento da primeira medição, a CONTRATADA deverá anexar o comprovante de registro do contrato junto ao CREA, nos termos da Resolução nº 257, de 19.09.78, do CONFEA, sob pena de não receber o pagamento da referida medição. Também deverá apresentar comprovante de regularidade perante o INSS (CND), a matrícula do CEI da obra, objeto do contrato e fotografia de placa de obra.

10.2. A **CONTRATADA** deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada de relatório de execução de serviço, subscrito pelo Gestor contratual, e comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

10.3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, Banco **XXXXXX**, agência **XXXXXX**, conta corrente n.º **XXXXXX**.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

10.4.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

10.4.2. Apresentação da documentação discriminada no item 10.1 desta cláusula.

10.5. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Treze, subitem 13.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Oitava, subitem 8.1.6., deste contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.5.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

10.6. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas em razão deste contrato.

10.7. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

10.7.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

10.7.2. A CONTRATADA se obriga a exhibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

10.7.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, podendo ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de resguardo que, a critério do CONTRATANTE, seja considerado idôneo.

### **CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES**

12.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Taquarana;

12.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Taquarana;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

12.4. A multa aplicável será de:

12.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

12.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 12.4.1 e 12.4.2.;

12.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

12.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

12.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

12.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

12.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

12.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

12.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

12.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

12.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

12.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

12.10. O prazo previsto no item 12.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

12.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Taquarana são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Taquarana, sendo aplicadas, por igual período.

12.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

12.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

### **CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO**

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. A rescisão deste contrato pode ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

**CLÁUSULA QUATORZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

14.1. O presente contrato fundamenta-se:

14.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002;

14.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006;

13.1.5. Na Lei Federal nº 8.666/1993;

14.1.6. Na Lei Federal nº 8.078/1990.

14.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo de Nº 03-2014000001303, especialmente:

14.2.1. Ao edital da Concorrência Pública nº 001/2014;

14.2.2. Ao Despacho da Procuradoria do Município datada no dia \_\_\_/\_\_\_/2014;

14.2.3. À proposta vencedora da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetar o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS**

16.1. Concluídas as obras e serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA solicitará, por escrito, a CONTRATANTE, a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Comissão de Recebimento de Obras de Serviços de Engenharia do Município de Taquarana, em conjunto com a CONTRATADA, procederá a vistoria nas obras para constatar estarem as mesmas de acordo com o projeto e demais elementos técnicos integrantes deste contrato, bem como o funcionamento de todos os aparelhos e equipamentos, se for o caso. Esta vistoria, consubstanciada em competente laudo, deverá consignar as irregularidades constatadas, que serão objeto de regularização pela CONTRATADA, até a aceitação definitiva das obras. Adotadas estas providências a Comissão de Recebimento de Obras de Serviços de Engenharia do Município de Taquarana, emitirá o Termo de Recebimento provisório no prazo de até 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A emissão do Termo de Recebimento Provisório fica condicionada à apresentação pela CONTRATADA do comprovante de baixa da matrícula da obra junto ao INSS



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

e ainda, a apresentação dos seguintes documentos pertinentes, no que couber, ao objeto do presente contrato.

- . Certidão Negativa de Débito – CND referente a obra;
- . Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- . Certidão de quitação do ISS;
- . Certidão de HABITE-SE da obra, se houver.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório e uma vez testada e constatada a exatidão deste Contrato pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento de Obras de Serviços de Engenharia do Município de Taquarana, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo das Obras ou se pronunciará, por escrito, sobre as deficiências constatadas e ainda pendentes de solução. A responsabilidade da CONTRATADA, pela qualidade e correção dos trabalhos, contudo, subsistirá na forma da lei.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A aceitação das obras e serviços não exonerará a CONTRATADA, nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a que alude o art. 618 do Código Civil.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

17.1. As te serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Taquarana - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Taquarana (AL), em XX de XXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
GESTOR CONTRATUAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA      CPF Nº

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA      CPF Nº

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

Processo Administrativo nº 03-2014000001303

Concorrência Nº 001/2014

Obras e Serviços de Terraplenagem, Drenagem de Águas Pluviais d Pavimentação da Via de Acesso ao Povoado Lagoa Grande

Página 48



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXXX/2014 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE	

**DADOS DA PROPONENTE**

NOME: \_\_\_\_\_  
 RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
 CNPJ Nº: \_\_\_\_\_ E-MAIL \_\_\_\_\_  
 BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_ CONTA Nº: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_  
 TELEFONES: \_\_\_\_\_ FAX.: \_\_\_\_\_  
 VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS): \_\_\_\_\_  
 PRAZO DE EXECUÇÃO (NÃO SUPERIOR A xxxxxxxxxxxxxxxx): \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
 Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

**OBS.(1):**

Nos preços cotados acima deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, BDI e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta contratação.

**OBS.(2):**

Deverão ser anexadas as planilhas mínima de formação do preço acima, com os custos necessários da contratação, bem como as planilha de composição analítica dos benefícios e despesas indiretas (BDI).

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E INCLUSÃO DO  
RESPONSÁVEL TÉCNICO**

À



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**

Comissão Permanente de Licitação  
 Rua Cícero Rodrigues, s/nº - Centro - Taquarana/AL

Ref.: Proposta para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE .....

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 000/2014, eu, \_\_\_(nome do profissional), portador da carteira e registro o CREA número \_\_\_\_\_, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa \_\_\_(razão social da Empresa Licitante)\_\_\_, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência, conforme previsto no item 9.3.5 do Edital acima citado.

Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

<b>ITEM Nº</b> <b>(1)</b>	<b>DESCRIÇÃO DA OBRA</b> <b>(2) ¹</b>	<b>Nº REGISTRO NO CREA</b> <b>(3)</b>	<b>EMPRESA EXECUTORA</b> <b>(4)</b>

\_\_\_(Local e Data)\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Profissional  
 (nome e assinatura)

\_\_\_\_\_  
 Empresa Licitante  
 (responsável - nome, cargo e assinatura)

**1 Descrever o objeto e os quantitativos executado**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 9.3.7 do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 000/2014, Processo nº 0000000000000/2014, que por iniciativa e responsabilidade nossa, visitamos in loco o local da realização das obras de terraplenagem, drenagem de águas pluviais e pavimentação da via de acesso ao Povoado de Lagoa Grande, no município de Taquarana-AL, obtendo pleno conhecimento das condições técnicas do local onde serão executados os serviços, assim como todas as informações necessárias para a elaboração da proposta, e mais, não podendo alegar, posteriormente, o desconhecimento de fatos evidentes à época da licitação para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso seja a vencedora.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

**ANEXO V - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação  
Rua Cícero Rodrigues, s/nº - Centro - Taquarana/AL

---

Processo Administrativo nº 03-2014000001303

Concorrência Nº 001/2014

Obras e Serviços de Terraplenagem, Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação da Via de Acesso ao Povoado Lagoa Grande



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ref : CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014

**Objeto: OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO DA VIA DE ACESSO AO POVOADO DE LAGOA GRANDE, NO MUNICÍPIO DE TAQUARANA-AL**

Assunto : Credenciamento

Prezados Senhores,

Pela presente credenciamos \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF/MF sob o nº ..... , para representar esta empresa na licitação em referência com poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação inclusive receber intimações, interpor recursos ou impugnações ou desistir de sua interposição, praticando todos os demais atos necessários relacionados com o citado certame.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA  
(nome, cargo e assinatura)

**ANEXO VI - PLANILHA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS**

<b>MODELO DE PLANILHA MÍNIMA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>
<b>CLIENTE : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA</b>
<b>LICITAÇÃO : Processo nº 000000000000 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2014</b>
<b>OBJETO : Obras de terraplenagem, drenagem de águas pluviais e pavimentação da via de acesso ao Povoado Lagoa Grande.</b>

Processo Administrativo nº 03-2014000001303  
Concorrência Nº 001/2014



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Item	Cód	Discriminação	Unid	Qtde (A)	Preço unitário			Preço Total (E) = A x D
					Valor (B)	BDI (C)	Total (D) = B+C	

Obs.: Deverá constar na planilha todos os serviços previstos, em conformidade com o edital e seus anexos.

**ANEXO VII - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

**MODELO DE PLANILHA, EXEMPLIFICATIVA, DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)**

**a) BENEFÍCIOS (...%)**

**b) DESPESAS INDIRETAS (... %)**



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**1) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (...%)**

**2) IMPOSTOS (...%)**

2.1 - PIS (...%)

2.2 - ISS (...%)

2.3 - COFINS (...%)

**3 - OUTRAS DESPESAS** – seguros, imprevistos, despesas financeiras, lucro financeiro, etc.  
(discriminar) (...%)

**TOTAL DE BDI (...%)**

O BDI deverá ser apresentado de forma analítica, contemplando todos os itens que o compõe, ou seja, a licitante deve detalhar a composição do BDI e os respectivos percentuais praticados;

OBS.(1): Cuida-se de modelo de planilha. Portanto, o elenco dos itens acima encartado não é exaustivo, mas sim exemplificativo. Desse modo, outros itens poderão ser acrescentados, a critério das licitantes. Todos os itens deverão ter valor positivo, no mínimo 0,01%.

OBS.(2): Parcelas do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e da Contribuição Social sobre Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas nos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, conforme subitem 9.1 do Acórdão no 950/2007 – TCU – Plenário de 23 de maio de 2007.

OBS.(3): O BDI máximo admitido será de 00,00% (.....).

**ANEXO VIII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA** (Segue apenso)

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**D E C L A R A Ç Ã O**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, de que temos plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos e da inexistência de fato superveniente, impeditivo da nossa habilitação, em conformidade com o § 2º do art 32 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, estando, ainda, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

---

Assinatura e carimbo

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR MENOR DE IDADE  
NO QUADRO DE PESSOAL**

**D E C L A R A Ç Ã O**

---

Processo Administrativo nº 03-2014000001303

Concorrência Nº 001/2014

Obras e Serviços de Terraplenagem, Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação da Via de Acesso ao Povoado Lagoa Grande

Página 55



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data

---

Assinatura e carimbo

**ANEXO XI - PROJETO EXECUTIVO (Segue apenso)**

**ANEXO XII – MODELO DE PLACA DE OBRA (Segue apenso)**

**ANEXO XIII – PLANTAS (Seguem apenas)**

---

Processo Administrativo nº 03-2014000001303

Concorrência Nº 001/2014

Obras e Serviços de Terraplenagem, Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação da Via de Acesso ao Povoado Lagoa Grande

Página 56



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO XIV- DECLARAÇÃO ME OU EPP**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, participante do  
**PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014**, cujo objeto consiste

---

Processo Administrativo nº 03-2014000001303

Concorrência Nº 001/2014

Obras e Serviços de Terraplenagem, Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação da Via de Acesso ao Povoado Lagoa Grande

Página 57



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, sob as penas da lei, DECLARA que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP);
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos (ME)/(EPP) do artigo 3 da Lei Complementar Nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4 do artigo 3 da referida lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).